

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9010/2024

O 8º Batalhão de Bombeiro Militar, CNPJ **28.610.005/0001-55**, torna pública, pelo presente edital, a Dispensa de Licitação nº **9010/SAdm/8ºBBM**, do tipo Dispensa Eletrônica – com disputa, a fim de atender as necessidades das seções administrativas e operacionais deste Batalhão.

I – OBJETO:

Item	Descrição	U.m	Quantidade
01	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM VEÍCULOS - BOMBONA COM 50L	Un.	08
02	LIMPADOR DE PNEUS - GLICERINA AUTOMOTIVA EMBALAGEM COM 05 LITROS	Un.	16

II – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

- a. Especificação técnica conforme código do item no Sistema de Gerenciamento de Compras do Estado do Rio Grande do Sul.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

IV – OUTRAS INFORMAÇÕES:

- a. O valor do material e entrega deverá estar incluso no valor do orçamento;
- b. O material deverá contar com garantia mínima de 12 meses;
- c. O ganhador da disputa ficará responsável pela entrega dos itens, devendo estar incluso no orçamento o transporte das mesmas.

PROA Nº: 24/1207-00024087

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

NATUREZA: () Emergencial (X) Normal

EMBASAMENTO: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

FAMÍLIA : 0600 - Equipamentos/pecas/materiais/acessorios p/conserv. veiculos;

DATA: 12/07/2024

ORIGEM: Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

V - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- a. Corpo de Bombeiros Militar de Canoas, situada a Av. Santos Ferreira nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS – dúvidas entrar em contato com 1º Sgt Luma – Contato 51998000193.

VI - FORMA DE PAGAMENTO:

- a.** O pagamento será efetuado através de nota de EMPENHO, junto a Secretaria da Fazenda (SeFaz); sendo creditado direto na conta corrente do fornecedor, aproximadamente de vinte a trinta dias após emissão e liquidação da Nota Fiscal.

VII - DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS:

- a.** A licitante vencedora somente poderá expedir Nota Fiscal (do material ou serviço) **após** Autorização do Empenho e o devido Atestado de Recebimento pelo Comprador;
- b.** O pagamento será feito através de ordem bancária na conta corrente da contratada após trâmite legal do Processo de Liquidação de Empenho;
- c.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Representação do 8º Batalhão de Bombeiro Militar, **CNPJ 28.610.005/0001-55** – Av Santos Ferreira, 965 – Nossa Senhora das Graças em Canoas/RS Fone – (51) 34721220, informando os seus dados bancários;
- d.** Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles das filiais;
- e.** A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente após o encerramento da disputa licitatória, enviar via Sistema Compras Eletrônicas do Estado do RS, os seguintes documentos:
 1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Receita Federal);
 2. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho);
 4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda);
 5. Certidão de Situação Fiscal;
 6. Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal);
- f.** Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor;
- g.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa até que a mesma providencie as medidas saneadoras;
- h.** A empresa ganhadora do certame deverá possuir conta jurídica para que possa ser efetivado o pagamento do empenho.

VIII - PRAZO DE ENTREGA:

- a.** Após a autorização do empenho serão 20 dias úteis o prazo de entrega.

IX - CONTATO:

- b.** A fim de maiores informações, ou esclarecimento de dúvidas, a empresa deverá entrar em contato com a com a 1º Sargento Luma – Contato 51 998000193 ou e-mail 8bbm-ssfin@cbm.rs.gov.br

X – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a.** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente observar, e em hipótese alguma entregar produto(s) que não seja aquele (ex: tipo, quantidade (ml), etc), que foi especificado no edital;
- b.** A empresa fornecedora estará sujeita as penalidades previstas em lei, caso confirmado;
- c.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 (trinta) dias;
- d.** Os produtos deverão estar identificados com o nome, endereço, telefone e CGC/CNPJ do licitante vencedor;
- e.** A empresa vencedora do certame **fica responsável pela montagem e/ou instalação e/ou instrução dos produtos e/ou equipamentos e/ou móveis e/ou softwares** entregues ao órgão licitador, no local indicado conforme clausula V, ficando incluso no valor dos itens.

XI – NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

- a.** A elaboração da proposta deve ser feita, **em formulário com timbre da empresa** onde deverá constar de modo legível: Nome, marca e valor cotado em reais unitário bem como total;
- b.** As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens que eventualmente estiverem indicados no edital;
- c.** Constar o CNPJ./M.F;
- d.** Endereço completo;
- e.** Prazo de validade da proposta 30 dias;
- f.** Prazo para execução do serviço, observando regramento deste Termo;
- g.** Telefone e e-mail;
- h.** Dado bancários para o pagamento.

XII – DO JULGAMENTO:

- a.** O critério de julgamento será do Tipo Menor Preço, pelo valor total do lote; incluindo impostos, taxas, montagem/instalação e frete; respeitando o Valor Total de Referência, seguindo pela qualidade produto;
- b.** O não cumprimento do exposto acima desclassificará automaticamente sua proposta.

Canoas, RS, 12 de julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA CARVALHO –MAJ QOEM
Chefe da SAdm do 8º BBM